



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 480/2025-GP

Colorado do Oeste – RO, 25 de novembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhora Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, “**PROJETO DE LEI**”, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL** e das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDEFAT**, de Saúde – **SEMUSA**, de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN** e de Educação – **SEMED**, desta Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R\$ 4.350.047,00** (Quatro Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil e Quarenta e Sete Reais), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios), Recursos do FUNDEB, Recursos do FNDE, Recursos do SUS, Recursos de Convênios e Recursos de Transferências Especiais da União**, sendo parte através de “Superávit Financeiro” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de “Excesso de Arrecadação” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte através de “Transposição” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), com a finalidade de atender às necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL** e das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT**, de Saúde – **SEMUSA**, de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN** e de Educação – **SEMED**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, o provável “Excesso de Arrecadação” oriundo de **Recursos Ordinários (Próprios)** para o Exercício corrente, levantado através de cálculos realizados conforme **Ofício nº 022/2025 (em anexo)** e que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere a Despesa de Pessoal, torna-se necessária a complementação de dotação orçamentária para o empenhamento das Folhas de Pagamento dos Servidores lotados na SEMUSA. Cabe salientar que neste Projeto de Lei, estamos utilizando apenas parte do montante referente ao provável Excesso de Arrecadação, sendo no valor de **R\$ 798.810,00** (Setecentos e Noventa e Oito Mil e Oitocentos e Dez Reais).

CONSIDERANDO, o provável “Excesso de Arrecadação” oriundo de **Recursos do FUNDEB** para o Exercício corrente, levantado através de cálculos realizados conforme **Ofício nº**





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



021/2025 (em anexo) e que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente, principalmente no que se refere a Despesa de Pessoal, torna-se necessária a complementação de dotação orçamentária para o empenhamento das Folhas de Pagamento dos Servidores lotados na SEMED, no montante de **R\$ 2.200.000,00** (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais).

CONSIDERANDO, o “Excesso de Arrecadação” oriundo de **Recursos do FNDE** no Exercício corrente, exclusivamente no que se refere ao Programa Salário Educação, apurado através das transferências financeiras efetuadas até outubro/2025, conforme Demonstrativo de Repasses do FNDE, no montante de **R\$ 223.750,23** (Duzentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Vinte e Três Centavos).

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as demandas e prioridades enfrentadas atualmente, torna-se indispensável a suplementação através de “**Transposição**” conforme especificação abaixo:

I – Despesa com a suplementação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 38.000,00** (Trinta e Oito Mil Reais), conforme Ofício nº CONT/017/2025, datado de 19 de novembro de 2025 (ID 523520), em atendimento à essa CÂMARA MUNICIPAL;

II – Despesa com a suplementação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 177.996,77** (Cento e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos), visando o empenhamento de Folha de Pagamento de Servidores lotados na SEMAPIN; e

III – Despesa com a suplementação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 366.529,42** (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), visando o empenhamento de Folhas de Pagamento de Servidores lotados na SEMED, bem como empenhamento de PASEP.

CONSIDERANDO, o saldo remanescente de recursos financeiros e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira oriundos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, **apurados até a data de 31/12/2023**, no montante de **R\$ 340.275,53** (Trezentos e Quarenta Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos) e que a **Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 e suas alterações** estabelecem que os saldos financeiros de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2023 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde, podendo ser reprogramados e destinados exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos **artigos 2º e 3º da Lei**





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, aplicaremos o referido saldo no pagamento de Despesas de Pessoal, mais precisamente de Servidores que atuam na Atenção Primária à Saúde – APS e no Programa de Saúde da Família – PSF.

CONSIDERANDO, o saldo remanescente de recursos financeiros e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira oriundos do **Convênio nº CVN/278/SEOSP/PGE/2023**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Muro do Parque de Exposições “Marcos Donadon”** no Município de Colorado do Oeste, conforme **Plano de Trabalho e Termo de Convênio**, torna-se necessária e obrigatória a devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade da sua devida regularização.

CONSIDERANDO, o saldo remanescente de recursos financeiros e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira oriundos do **Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de Muro na EMEF Julieta Vilela Veloso**, conforme **Plano de Trabalho, Termo de Convênio e Errata**, torna-se necessária e obrigatória a devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade da sua devida regularização.

CONSIDERANDO, a **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 8.565, de 28 de outubro de 2025**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de outubro, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025, transferido ao Município, no montante de **R\$ 105.416,06** (Cento e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Seis Centavos), torna-se imprescindível a **“inclusão”** da dotação orçamentária através de **“Excesso de Arrecadação”** no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, visando a devida aplicação dos referidos recursos.

CONSIDERANDO, a **“Retificação”** das Emendas Impositivas nº 003/2024 da Ex-Vereadora Sra. MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA, conforme Ofício nº 197/GAB/VER/CMCO/2025 (ID 524139); nº 005/2024 do Ex-Vereador Sr. JOÃO VITOR SANTA, conforme Ofício nº 198/GAB/VER/CMCO/2025 (ID 524173); e nº 005/2024 do Ex-Vereador Sr. JOSÉ CARLOS VIEIRA NETO, conforme Ofício nº 202/GAB/VER/CMCO/2025 (ID 524392), torna-se indispensável a **“Transposição”** de dotação orçamentária no montante de **R\$ 39.807,24** (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) tendo como objetivo principal o Apoio financeiro com a





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



finalidade de atender às demandas do Programa Social Polícia Militar Mirim de Colorado do Oeste – RO, sendo que o referido recurso será destinado à organização e realização da Cerimônia de Formatura de Encerramento das Atividades da PMM, que será realizada em 06/12/2025.

CONSIDERANDO, as despesas com aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a concessão de uso gratuito, precário e intransferível a associações e/ou cooperativas, sendo provenientes de recursos financeiros de Transferência Especial da União, conforme **Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores**, no montante de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), que foram inicialmente classificadas equivocadamente em Atividade e Natureza da Despesa incompatíveis, visando garantir a correta aplicação dos recursos, conforme a legislação e o objeto estabelecidos, torna-se necessário ajustar a dotação orçamentária adequadamente, evitando inconsistências na execução e na prestação de contas.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande “**relevância pública**”, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.**

LEI:

Art. 1º AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 3.805.086,42** (Três Milhões, Oitocentos e Cinco Mil, Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de provável **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

II – Recursos do FUNDEB: através de provável **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

III – Recursos do FNDE: através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

IV – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64); e

V – Recursos do FUNDEB: através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 544.960,58** (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do SUS: através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

- a) Saldo remanescente de recursos financeiros e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira oriundos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, apurados até a data de 31/12/2023, que de conformidade com o disposto na **Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 e suas alterações** estabelecem que os saldos financeiros de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2023 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde, podendo ser reprogramados e destinados exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos **artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, aplicaremos o referido saldo no pagamento de Despesas de Pessoal, mais precisamente de Servidores que atuam na Atenção Primária à Saúde – APS e no Programa de Saúde da Família – PSF.

II – Recursos de Convênios: através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

- a) Saldo remanescente de recursos financeiros e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira oriundos do **Convênio nº CVN/278/SEOSP/PGE/2023**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Muro do Parque de Exposições “Marcos Donadon”** no Município de Colorado do Oeste, conforme **Plano de Trabalho e Termo de Convênio**. Cabe salientar que se trata de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade da sua devida regularização; e
- b) Saldo remanescente de recursos financeiros e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira oriundos do **Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de Muro na EMEF**





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Julieta Vilela Veloso, conforme **Plano de Trabalho, Termo de Convênio e Errata**. Cabe salientar que se trata de devolução dos referidos saldos ao Órgão Concedente, com a finalidade da sua devida regularização.

III – Recursos do SUS: através de “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 8.565, de 28 de outubro de 2025**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de outubro, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025, transferido ao Município.

IV – Recursos Ordinários (Próprios): através de “**Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64); e

V – Recursos de Transferência Especial da União: através de “**Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Emenda Parlamentar nº 202444860001** do Deputado Federal Thiago Flores, **Plano de Ação: 09032024-066973, Programa: 09032024**, destinada a investimento, com a finalidade da aplicação nas “Áreas de Assistência Social, Agricultura e Desporto e Lazer”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	277	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	32.000,00
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	325	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	35.000,00
		326	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	3.590,00
		330	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.300,00
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	334	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	9.300,00
		337	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	343	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.800,00
		344	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.400,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	346	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	22.000,00
		348	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.000,00
		349	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	33.200,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	371	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	365.000,00
		373	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	104.000,00
		376	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	87.000,00
		378	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	32.250,00
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	386	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	21.000,00
		388	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	800,00
09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	397	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.000,00



		399	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	13.000,00
		400	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.170,00
*Recursos do FUNDEB							
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	605	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	1.884.400,00
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	651	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	315.600,00
*Recursos do FNDE							
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	559	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.550 0	TS-E SD	223.750,23
TOTAL							3.222.560,23
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	11	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	38.000,00
11.00	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0025.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	465	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	177.996,77
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	546	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.305,44
12.01.12.361.0022.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	601	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	613	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	128.400,00
		615	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	35.000,00
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	655	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.450,00
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	665	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.600,00
*Recursos do FUNDEB							
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	651	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	137.073,98
		653	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	10.500,00
		656	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	9.800,00
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	666	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	3.400,00
TOTAL							582.526,19
TOTAL GERAL							3.805.086,42

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	1	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	38.000,00
11.00	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	451	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	9.224,75
11.01.04.122.0010.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	454	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	650,12
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	456	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
		458	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	2.230,79
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	481	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	49.000,00
		482	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	756,40
		483	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	756,40
		484	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	500,00
		486	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	3.483,61
11.01.26.782.0009.2.039	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	495	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	14.964,11
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	499	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	19.280,20
11.01.26.782.0010.2.041	Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas	513	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	7.150,39
11.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	515	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		516	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.122.0022.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	522	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
12.01.12.122.0023.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	523	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.425,66
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	567	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	199.859,78
12.01.12.361.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	569	3.3.50.41	Contribuições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.470,00
*Recursos do FUNDEB							
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	536	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	50.000,00



12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	543	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	4.498,98
		549	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	1.000,00
		557	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	25.686,00
12.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	628	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	79.589,00
TOTAL GERAL							582.526,19

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do SUS							
**Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 e suas alterações (Reprogramação de Saldos)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	833	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	186.000,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	834	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	154.275,53
*Recursos de Convênio							
**Convênio nº 278/SEOSP/PGE-2023 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21875-8)							
11.00	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	684	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCICE SD	4.640,82
**Convênio nº 019/SEDUC/PGE-2023 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 22111-2)							
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	835	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.571 0	TERCICVE SD	4.820,93
TOTAL							349.737,28
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do SUS							
**Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 8.565, de 28 de outubro de 2025							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	674	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SD	105.416,06
TOTAL							105.416,06
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
04.00	SEMPESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	836	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	21.903,62
		837	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	17.903,62
*Recursos de Transferência Especial da União							
**Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6672005-8)							
11.01	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						



11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	731	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 0	TEU SD	50.000,00
TOTAL							89.807,24
TOTAL GERAL							544.960,58

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
04.00	SEMDESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	177	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	1.903,62
		178	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	20.000,00
		179	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	17.903,62
*Recursos de Transferência Especial da União							
**Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6672005-8)							
11.01	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	732	3.3.50.41	Contribuições	0.2.706 0	TEU SD	50.000,00
TOTAL GERAL							89.807,24

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	480	25/11/2025

ID: **524595**

CRC: **E4C63DA2**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Marcelo Carvalho**

Criação: **25/11/2025 18:32:26** Finalização: **25/11/2025 18:35:12**

Processo



Documento



MD5: **30F00DD11DC8C7AC2D08B84656AD8032**

SHA256: **20A2E3C2740FF032D61F895403A686087D41AA44E5EF9A375169D90F9448F946**

Súmula/Objeto:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			25/11/2025 18:33:48
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	25/11/2025 18:33:56

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	25/11/2025 18:34:02
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

26/11/2025 08:04:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 524595 e o CRC E4C63DA2.